



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



CERTIFICO E DOU FÉ QUE O PRESENTE ATO
FOI PUBLICADO NO PLACAR DA PREFEITURA
DO MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA, ESTADO DE
GOIÁS, EM 03 / 03 / 2015
DATA 03 / 03 / 2015


Secretário(a) Administração

CONTRATO Nº. 035 2015.

“CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MASSA ASFALTICA DO TIPO PMF (PRÉ MISTURADO A FRIO) E EMULSÃO ASFALTICA RR2C, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA-GOIÁS E A EMPRESA UNSINTEX ASFALTOS E SERVIÇOS LTDA”.

DAS PARTES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA – GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.067.842/0001-23, com sede à Rua João Manoel, nº. 83, Centro, CEP: 75.630-000, Mairipotaba-GO, neste ato representado constitucionalmente pelo Prefeito Municipal, senhor **ADEMIR ANTÔNIO DE SOUSA**, portador do CPF nº. 463.432.881-04, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, assistido pela Assessoria Jurídica do Município.

CONTRATADA: UNSINTEX ASFALTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, CNPJ nº. 10.972.929/0001-36, estabelecida a Via Secundaria III Qd. 07 Lt. 01 Distrito Agroindustrial Goianira-Go, representada pelo senhor **AFONSO NOGUEIRA GORDO JUNIOR** portador da CI nº. 1478628/SSP-GO, CPF n. 301.868.971-20, estado civil casado, residente e domiciliado Rua Imperatriz Qd. F Lt.18 Vila Verde Mares, Goianira-Go doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2015 datado de 23/02/2015, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, homologada pelo Senhor Prefeito Municipal, em 27 de fevereiro de 2015, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AQUISIÇÃO DO MATERIAL

2.1 O Prazo da retirada do material deverá ser de até 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, conforme solicitado.

2.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93, no e suas alterações.

2.3 A retirada do material e a fiscalização da qualidade produto ficará a cargo do seu secretário, servidor por ele designado no Artigo 67 da Lei 8.666/93.

2.4 As Notas fiscais correspondentes aos lotes relacionados deverão ser emitidas de acordo com as indicações contidas na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



2.5 Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos materiais deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Mairipotaba-Goiás, para eventuais explicações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DA VISTORIA DO PRODUTO

3.1 O CONTRATANTE procederá à vistoria do material entregue através da Secretaria Municipal de transporte e serviços Urbanos; ou por quem indicado por esta.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 O valor do presente contrato é o equivalente a **R\$ 53.700,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS)**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento do valor estabelecido na cláusula anterior será efetuado até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/fatura, quando for solicitado o referido objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 A despesa advinda da execução deste contrato será financiada com recursos do Tesouro Municipal e ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária, do vigente orçamento: 3.15.452.1502.2.021.3.3.90.30

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1 O presente contrato vigorará no exercício de 2015, iniciando-se em 27 de fevereiro de 2015 e encerrando-se em 31 de Dezembro do mesmo ano ou com a efetiva entrega do objeto licitado, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O presente contrato poderá ser alterado:

8.1.1 – Unilateralmente, pelo Município, quando:

a) “for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento)”.

8.1.2 – Por acordo entre as partes, quando:

a) For conveniente a substituição da garantia de sua execução;

b) For necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



- c) For necessária a modificação do regime de execução ou do prazo, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- d) For necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;
- e) Por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-lhe prévia defesa, às seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Mairipotaba-GO e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de (três) meses a 2 (dois) anos;

9.1.3 Rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 Este contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, por inadimplência de qualquer das partes contratantes, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços efetivamente executados até a data da rescisão, ou em virtude de ocorrência de algum dos motivos elencados no art. 78, da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA

11.1A parte que der causa à rescisão deste contrato, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor total.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS QUESTÕES DIVERSAS

12.1 O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei n.º 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores modificações;

12.2 As partes CONTRATANTES, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações;

12.3 A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Pregão Presencial nº 002/2015;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



12.4 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO

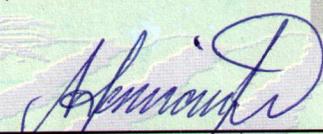
13.1 Ficará responsável por fiscalizar este contrato o Gestor de Contrato o Srº **JOEL LUIZ QUIRINO DE JESUS** CPF: 335.984.441-68, nomeado pelo Decreto nº 740/2015 de 02 de janeiro de 2015

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca deste Município, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Mairipotaba – GO, 27 de fevereiro de 2015.



MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA – GOIÁS

CNPJ sob o nº. 01.067.842/0001-23

Ademir Antônio de Sousa
Prefeito Municipal



UNSINTEX ASFALTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº. 10.972.929/0001-36

Contratada

Testemunhas:

1. Fabiana Costa Nunes
CPF nº. 023.480.521-80

2. Marcelo Martins Ferreira
CPF nº. 860.179.851-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 035 /2015 de 26.02.2015

CERTIFICO E DOU FÉ QUE O PRESENTE ATO
FOI PUBLICADO NO PLACAR DA PREFEITURA
DO MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA, ESTADO DE
GOIÁS, EM 03 / 03 / 2015
DATA 03 / 03 / 2015

Contrato de fornecimento de Massa Asfáltica do tipo PMF (pré misturado a frio) e Emulsão Asfáltica RR2C para atender as necessidades do Município de Mairipotaba - GO entre o MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA-GOÍÁS E A EMPRESA UNSINTEX ASFALTOS E SERVIÇOS LTDA

Glênia

Secretária de Administração

Contratante – MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA-GOÍÁS
Contratado – UNSINTEX ASFALTOS E SERVIÇOS LTDA

O objeto deste Contrato é o fornecimento de Massa Asfáltica do tipo PMF (Pré misturado a Frio) e Emulsão Asfáltica RR2C para atender as necessidades do Município de Mairipotaba - GO, destinados a Atender a Prefeitura Municipal de Mairipotaba-Go, na sede da CONTRATANTE, devendo ser obedecidas às exigências do processo licitatório realizado, na Modalidade de PREGAO nº. 002/2015, em especial o contrato n. 035 /2015, expedido pela Prefeitura Municipal de Mairipotaba-Go.

O prazo para o fornecimento dos produtos licitados deverá ser fornecidos de até 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, conforme solicitado pela administração ou órgão, na sede do contratante, dentro dos quantitativos e valores adjudicados.

Pelo Fornecimento dos Produtos previstos a Prefeitura Municipal de Mairipotaba-Go pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 53.700,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS), conforme proposta financeira apresentada, que é parte integrante deste instrumento. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária; nº 3.15.452.1502.2.021.3.3.90.30, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal 4.320/64.

Prefeitura Municipal de Mairipotaba - GO, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2015.

Ademir
MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA - GOIÁS

CNPJ sob o nº. 01.067.842/0001-23

Ademir Antônio de Sousa
Prefeito Municipal

Glênia
UNSINTEX ASFALTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº. 10.972.929/0001-36

Contratada

Certifico que este ato foi Publicado
No placard da Prefeitura em 27/02/2015.

Glênia

Glênia Cândido Da Silva Pereira
Secretária de Administração